

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à **BIOSFERA ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 15.771.341/0001-38**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, (parâmetro: 50.000,000 m³/ano)**, com critério locacional 0 (zero) enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, localizada na Zona Rural [COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LATY: 17°07'57"S e LONGX: 46°58'13"W], no município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 25099/2016/003/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/06/2029.

Unai, 11 de junho de 2019.

Nº ID: 60082

  
Superintendente  
Superam Nor 1351331-4

**RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

VERSO

| DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO |           |           |        |                   |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|--------|-------------------|
| CÓDIGO                                       | ATIVIDADE | PARÂMETRO | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA |
|                                              |           |           |        |                   |
|                                              |           |           |        |                   |
|                                              |           |           |        |                   |